



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.**

TERMO “JUSITIFICATIVAS”	REFERENCIA.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Setor Requerente Diretoria Administrativa	
Nº do Processo: 018/CM/2021			
		Compra (X)	Serviços ( )
<p><b>1. OBJETO:</b> Aquisição de material de consumo, (Gênero alimentício, copa e cozinha, limpeza e higiene, ferramenta e elétricos) no exercício de 2021, objetivando atender as demandas quanto a manutenção e funcionamento da Câmara Municipal, solicitado pela direção administrativa nesta data.</p>			
<p><b>2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO:</b> A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, por solicitação e autorização do Presidente desta Casa através do memorando nº 018/2021, vem abrir o presente processo administrativo; pesquisa de preço sob o nº. 003/CM/2021, assim apresentamos a justificativa com base no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 com devida verificação junto ao setor responsável a disponibilidade de dotação orçamentária, objetivando a contratação de empresa que atenda aos requisitos para fornecimento dos materiais abaixo:</p>			
<p><b>Materiais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>130 GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS;</li><li>020 FARDOS DE ÁGUA MINERAL 500 ML COM 12 GARRAFAS;</li><li>050 PCTS DE ERVA DOCE 90g</li><li>002 CAIXAS DE CAFÉ MOÍDO EMBALADO A VACUO DE 250g (primeira qualidade)</li><li>003 FARDOS DE AÇUCAR (primeira qualidade)</li><li>030 PANOS DE PRATO EM TECIDO</li><li>001 DUZIA DE PRATOS DE VIDRO</li><li>001 DUZIA DE COLHERES DE MESA TODA EM INOX</li><li>002 DUZIA DE GARFOS DE MESA TODO EM INOX</li><li>001 DUZIA DE FACAS DE MESA TODA EM INOX</li><li>010 ESCOVAS SANITÁRIAS COM SUPORTE</li><li>030 FLANELAS PARA LIMPEZA 28X38 CM</li><li>006 POTES PARA MANTIMENTOS 2 LT</li><li>004 CANECAS DE ALUMINIO COM CABO 2 LT</li><li>010 COADOR DE CAFÉ DE PANO COM CABO EM MADEIRA OU PLASTICO</li><li>020 PARES DE LUVAS DE PROTEÇÃO CONFORT LATÉX TAM. G</li><li>005 GARRAFAS TÉRMICA INOX COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO 1,8 LT</li><li>002 FARDOS DE SABÃO EM PÓ -PACOTES DE 500g</li><li>020 FARDOS DE SACOS PARA LIXO DE 100LTs</li><li>020 FARDOS DE SACOS PARA LIXO DE 200LTs</li><li>020 DESODORIZADOR DE AMBIENTE DE 500ML</li><li>010 FARDOS DE PAPEL INTERFOLHA</li><li>010 RASTELOS PLASTICOS PARA JARDINAGEM COM 22 DENTES</li></ul>			



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.**

024 PILHAS ALCALINAS RECARREGÁVEIS - AA  
030 PILHAS ALCALINAS PALITO – AAA  
010 ÁGUA SANITÁRIA CONCENTRADA 1 LT (CAIXA COM 12 UND.)  
020 UNDS DE COPO DE VIDRO DE 500ML  
006 BOTIJA DE GÁS DE COZINHA DE 13 Kg  
003 LIMA CHATA  
030 LAMPADAS LED BULBO 40 W 6500K ALTA POTENCIA  
003 BANDEJAS EM INOX 35X25 CM  
002 JARRAS EM INOX 2 LT

**3. DETALHAMENTO TÉCNICO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS:** Conforme Memorando sob nº. 018/GAB/CM/2021 e Pesquisa de preço sob nº 003/CM/21.

**4. FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA:** Imediato logo após constatada a efetiva confirmação e entrega do NT/Empenho ou ordem de serviços devidamente assinada pelo responsável junto Legislativo a contratada que autorize execução o início serviços.  
Obs.<sup>1</sup> A entrega da Água mineral de 20 litros será feita via requisições de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.  
Obs.<sup>2</sup> - A entrega das botijas de Gás de cozinha de 13 Kg, será feita via requisições de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

**5. ESTIMATIVA DE VALORES PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:** R\$ 8.215,40 (oito mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos)., conforme pesquisa de preço no comercio da região. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos **03 (três) propostas.**

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93”.*

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).”*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a **cotação**, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço por item, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A despesa decorrente da presente dispensa será custeada



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.**

com recursos próprios da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias: **3390.30.00** Materiais de consumo.

**7 QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS:** Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Certidão Negativa de Débito Municipal;*

*Certidão Negativa de Débito Estadual;*

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*

*Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*

*Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).*

**8. METODOLOGIA:** Conforme solicitação de material e ou serviços de acordo com N/empenho em conformidade com e exigência deste Poder. NT/fiscal ou fatura encaminhado a diretoria do Legislativo para conferência no ato de entrega ou execução dos serviços para atestação do referido objeto desta contratação.

**9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO:** Deverão ser apresentadas no ÓRGÃO, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos objetos, o número do Contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da apresentação. Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade junto aos órgãos de fiscalização.

Assinaturas:

<b>REQUISITANTE:</b>  <p style="text-align: center;"><b>Dérick Salorhan Manetti Cezar</b> <b>Diretor Administrativo</b> <b>Presidente Médici – RO 25/abril/2017</b></p>	<p style="text-align: center;">Aprovação pela Autoridade competente Presidente Médici – RO 03/03/2021</p> <p style="text-align: center;"><b>Edirlei Cassimiro de Oliveira</b> <b>Presidente da Câmara Municipal</b></p>
---	---